PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06513/14

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/12/2014
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Autoriza desafetação e concede o direito real de uso a área própria do município na forma que especifica, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pertencente ao patrimônio deste Município, correspondente a parte da área identificada como Área Verde, nominada PD no Partido Urbanístico do Loteamento Caiana nº 193, situada no Bairro Pajuçara, com os limites e confrontações abaixo caracterizados;
Área: 8.966,45m²
Norte - Área Verde (PD), com 150,95m;
Sul: Rua Trovador Mariano Coelho, com 87,35m;
Leste: Área Verde (PD), com 41,05m;
Oeste: Rua Beira Rio, com 164,20m.

Art. 2º - A área acima caracterizada fica desafetada da condição de uso comum do povo, mantendo a natureza pública, como bem de uso especial onde o Estado do Rio Grande do Norte instalará uma Lagoa de captação, pra atender ao projeto do Pró-Transporte.
Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município - PGM fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação desta desafetação e da concessão do direito real de uso, procedendo, às medias de regularização e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de outubro de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 20 de dezembro de 2014.